



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
18 116 129 0001 25
"CUIDANDO DA NOSSA GENTE!!!"



LEI N.º 1210/2019

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DOAR IMÓVEL PÚBLICO DOMINICAL À
ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO DE JESUS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §6º do art. 168, c/c art. 42 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL INTERINO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar a área de terreno urbano constituída pela área 968,40m² (novecentos e sessenta e oito metros e quarenta centímetros quadrados), cuja a área encontra-se dentro dos seguintes limites e confrontações: O terreno em questão apresenta forma irregular, tendo início no Ponto 01, com coordenadas E=612167.53m e S=7862751.48m, segue uma distância de 39,30m (trinta e nove metros e trinta centímetros) até o Ponto 02, com coordenadas E=612206.79m e S=7862749.82m, deste marco segue uma distância de 38,00m (trinta e oito metros), até o Ponto 03, com coordenadas E=612208.39 e S=7862787.79m, deste marco, segue uma distância de 14,30m (quatorze metros e trinta centímetros), até o Ponto 04, com coordenadas E=612194.11 e S=7862788.39m, deste marco, segue uma distância de 21,00m (vinte e um metros) até o Ponto 05, com coordenadas E=612193.22 e S=7862767.41m, deste segue uma distância de 25,00m (vinte e cinco metros) até chegar o Ponto 06, com coordenadas E=612168.24m e S=786268.46m, deste marco segue uma distância de 17,00m (dezessete metros) até chegar ao Ponto 01, onde teve início da descrição. Baldim-MG, 06 de maio de 2019. Ana Caroline Fonseca Moura, Arquiteta e Urbanista CAU-MGA1358111; imóvel doado para o Município de Baldim, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Livro 1320-N, fls. 81 do Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte-MG, pela Companhia de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira, conforme memorial descritivo próprio, à ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO DE JESUS,

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35706-000 – Baldim/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
18 116 129 0001 25
"CUIDANDO DA NOSSA GENTE!!!"



inscrita no CNPJ n.º 25.300.212/0001-15, com sede na Rua Agrícola Rosa, n.º 20, Centro, São Vicente, Baldim-MG, CEP 35.733-000.

Art. 2º - A finalidade da doação estabelecida no art. 1º desta Lei é a instalação da nova sede da Entidade beneficiada, onde serão exercidas as atividades objeto do Estatuto Social da Associação beneficiada.

Art. 3º - A Doação em epígrafe será efetivada mediante escritura pública e atenderá às seguintes condições e encargos:

I - A Donatária constituirá as suas instalações necessárias ao desenvolvimento das atividades objeto de seu Estatuto Social, no prazo máximo de dois anos;

II - A destinação do bem pela Donatária tem finalidade exclusiva descrita no art. 2º desta Lei;

III - A Donatária deverá efetivar, por sua conta, os procedimentos de desmembramento e registro da área doada.

Parágrafo Primeiro - Caso a Donatária não atenda o disposto nos itens deste artigo, cesse as atividades no imóvel, ou altere a destinação descrita no art. 2º desta Lei, o imóvel doado será revertido ao patrimônio público Municipal, independentemente de notificação.

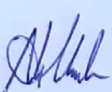
Parágrafo Segundo - No caso da reversão de trata o item anterior, as benfeitorias, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias não serão indenizadas à Donatária.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Lei, especialmente as despesas com Escritura e Registro correrão por conta da Donatária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

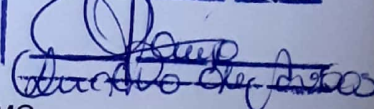
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baldim-MG, 26 de dezembro de 2019.


ALEX VANDER DE SOUZA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

PUBLICADO EM

26/12/2019



Rua: Vitalino Augusto, 635 - Centro - CEP: 35706-000 - Baldim/MG